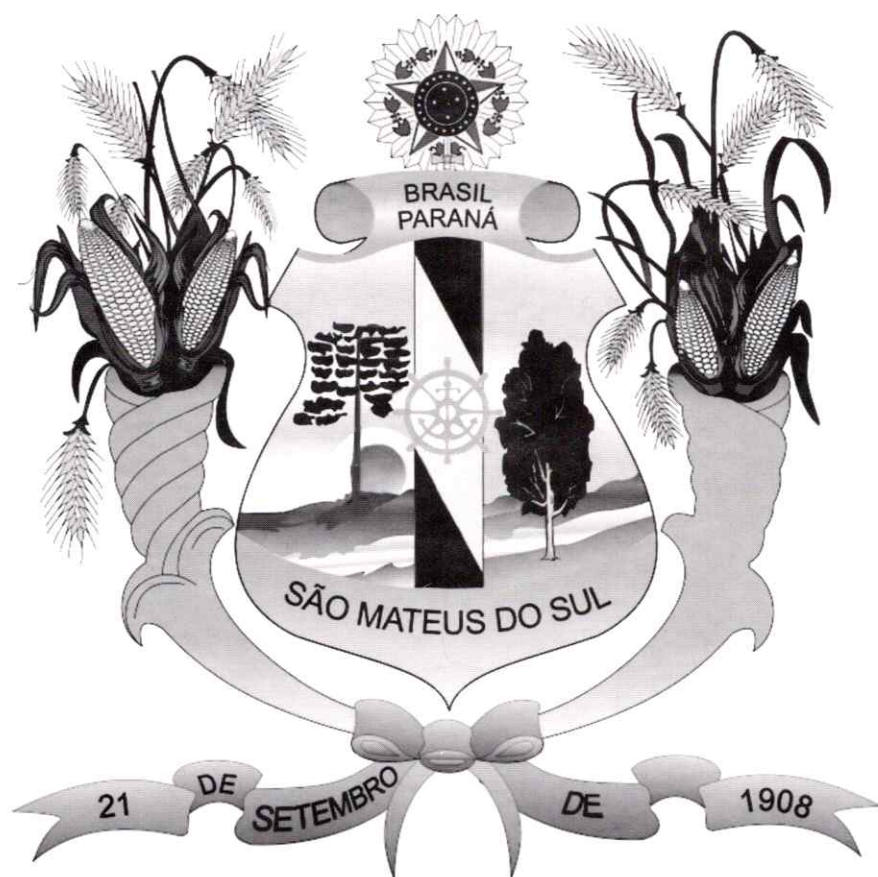


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL**

ANO

2025



Volume 02

PA 4012025

P.E. 3012025

21/08

PROTOCOLO GERAL

4705 / 25



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 477/2025

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 842 de 09 de agosto de 2023, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel; Luana Kosloski; Erica Heider Tanaka e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Thais Trzeciak Mazur; Caroline Nizer Coltro; Leandro Ulbrich Bueno da Silveira; Luiz Fernando Caneti; Fernanda Malikoski Liz; Gustavo Rodrigues Guimarães; Josiane Leal Griten; Juliana da Silva Grabowski e Viviane Witonski Mazur, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 842/2023, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 296/2025 de 06 de maio de 2025.

Paço Municipal, 14 de julho de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 40/2025, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 4704/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Serviços de Sonorização, Iluminação e Cerimonial.
- 1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:
- 1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 21 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 21 de agosto de 2025 às 09:30 horas.
- 1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 18 de agosto de 2025 às 00:00 horas.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: R\$1.083.344,61
- 1.6. Rito da seleção: Pregão
- 1.7. Forma da seleção: eletrônica
- 1.8. Local do certame: www.bll.org.br
- 1.9. Critério de julgamento: Menor preço
- 1.10. Modo de disputa: Fechado e aberto na forma eletrônica
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

5.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



5.3. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. CrITÉrios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Luana Kosloski e membros da equipe: Leandro Ulbrich Bueno da Silveira, Luiz Fernando Caneti e Fernanda Malikoski Liz.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 29 de julho de 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2025.07.29 15:50:49 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de Sonorização, Iluminação e Cerimonial.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para locação, com serviço de instalação, manutenção e desinstalação de estrutura de som e telão, prestação de serviço para apresentador de eventos, tela de projeção presença de Papai Noel e Grid para suporte de banner, para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Mateus do Sul.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade
01	COMPOSIÇÃO 01 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM MAIS DE 4 HORAS PA.(FRENTE) 08 caixas line array com 02 falantes de 12 polegadas de 600 rms e driver de titânio de 2 polegadas de 150 rms 08 caixas de grave com 02 falantes de 18 polegadas de 1200 whats rms cada Amplificadores compatíveis com o PA Main power com 3 fases + neutro e aterramento – com disjuntores apropriados para o sistema 02 (duas) mesas de som Digitais de 32 canais, uma para palco e outra para frente PA Processadores de áudio digitais Multicabo digital em REDE Cabeamento de qualidade, com cabos para todos os instrumentos e equipamentos. PALCO. 04 retornos de voz de 800 whats rms 01 cubo de guitarra com 2 falantes de 12 polegadas 01 cabeçote de contrabaixo 350 whats rms, com 1 caixa com 4 falantes de 10 polegadas e 1 caixa com 01 falante de 15 polegadas Bateria Com 5 peças (completa) incluindo pedestais de pratos Kit de microfones com 8 peças para bateria 03 microfones sem fio referência - betha 58 ou similar 04 microfones referência - sm 57 shure ou similar 04 microfones referência - sm 58 shure ou similar 10 pedestais 03 direct box ILUMINAÇÃO Estrutura de treliças em alumínio Q30, com total de 52 metros lineares. 16 moving Heads beam 200r 20 par led de 18x12 whats Mesa Digital de Controle PC Cabeamentos de qualidade para a ligação de toda a iluminação. 04 led cob 200 04 mini brut led	DIÁRIA	50



	1 máquina de fumaça 1.500 whats.		
02	COMPOSIÇÃO 02 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 04 HORAS 04 caixas de som, contendo 01 autofalante de 12 ou 15 polegadas, com drive de titânio de 2 polegadas. Com no mínimo 750 whats rms, com pedestais tripé. 02 amplificadores de potência com 2.000 whats rms cada 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 05 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação. Cabos para a conexão dos equipamentos e microfones, e extensões para o uso durante o evento.	DIÁRIA	150
03	COMPOSIÇÃO 03 – MESTRE DE CERIMONIAL Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de procedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para realização das atividades.	HORA	124
04	COMPOSIÇÃO 04 – APRESENTADOR DE EVENTOS Profissional responsável por montagem e execução de cronograma para apresentação de eventos em geral, com ou sem protocolo formal e de natureza distintas como datas comemorativas, abertura de shows, composição de mesa de autoridades e quaisquer eventos correlacionados.	HORA	176
05	COMPOSIÇÃO 05 – TELA DE PROJEÇÃO 01 Projetor com resolução nativa SVGA 800x600 pixels, compatível 16:9, mínimo 5000 lumens, entrada RGB, vídeo componente, vídeo composto e S-vídeo, entrada HDMI 01 Tela de projeção de tamanho mínimo de 2,00m 2,20m (4:3), com suporte, cabos HDMI de 5, 10 e 20 metros	DIARIA	27
06	COMPOSIÇÃO 06: PRESENÇA DO PAPEI NOEL Para o Papai Noel, deverá ser pessoa com experiência nesta atividade, carismática, com habilidade no atendimento ao público familiar. Apresentar características próximas do personagem (preferencialmente barba natural).	HORA	80
07	COMPOSIÇÃO 07 – GRID PARA SUPORTE DE BANNER Grid para line tamanho da montagem.	DIARIA	60
08	COMPOSIÇÃO 08 – PAINEL DE LED Painel de LED de alta definição, 4,00 x 2,00 M modelo P4 outdoor SMD, alta resolução, composto por 8 placas de 1,00 X 1,00 metros.	DIARIA	67
09	COMPOSIÇÃO 09 – PAINEL DE LED Painel de LED de alta definição para publicidade e transmissão simultânea, medindo 6m x 3m (L x A); sistema de send card, vídeo processadora Full HD.	DIARIA	53

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Após publicação no PNCP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão de Empenho.



2.4. Local de entrega ou execução: O local será informado em cada Empenho/ Solicitação de Despesa, podendo ser em área urbana ou rural, conforme tabela de locais descritos abaixo:

A prestação de serviço poderá ser solicitada para os seguintes locais

1	E M C Altair Précoma EIEF - Monjolos
2	E M C Anástacia Kimita de Paula EIEF - Lajeado
3	E M C Apolônia K. Staniszewski EIEF - Fluvópolis
4	E M C Castro Alves EIEF - Água Branca
5	E M Pref. Durval Wolff do Amaral EIEF - Vila Bom Jesus
6	E M Profª Ezilda Amaral Ferreira EIEF - Lot. Santa Cruz
7	E M C João Baptista Distefano EIEF - Divisa
8	E M C João Staniszewski EIEF - Taquaral do Bugre
9	E M C José de Alencar EIEF - Papuã
10	E M C José Plácido EIEF - Cambará
11	E M C Júlia Skalski, Profª EIEF- Faxinal dos Ilhéus
12	E M Nelson Santos Nascimento, Profº EF- Vila Americana
13	E M Odemira Cunha EF- Vila Amaral
14	E M C Olalina de Almeida Faria EIEF - Turvo de Baixo
15	E M Olívio Wolff do Amaral, Pref. EF- Vila Palmeirinha
16	E M Paulo Fortes, Dr. EIEF - Centro
17	E M Pedro Effco EIEF - Vila Prohmann
18	E M C Santo Antônio EIEF - Pontilhão
19	E M C Sérgio Graciano Meira EIEF - Lageadinho
20	E M C Tertuliano de Almeida Faria , Pref. EIEF – Emboque
21	CMEI ANJO DA GUARDA, Rua: Nossa Senhora Do Rocio, Nº 819 – Vila Pinheirinho
22	CMEI ARCO-ÍRIS, Rua: Prefeito Bernardo Do Amaral Wolf, Nº 332 – Jardim Santa Cruz
23	CMEI BOM JESUS, Rua São Marcos, Nº 877 – Vila Bom Jesus
24	CMEI CASULO, Rua: Theodoro Toppel, Nº 777 – Centro
25	CMEI CRIANÇA FELIZ, Rua: Ewaldo Gaensly, Nº 608 – Vila Amaral
26	CMEI ELLIARA, Rua: Ludovico Bianek, Nº 381 – Vila Palmerinha
27	CMEI ESTIVA Estiva, S/N – Interior
28	CMEI IDALINA Rua: Joao Przywitowski, Nº 331 – Tamareiras
29	CMEI IOLANDA Rod Pr 364 – Saida Para Irati
30	CMEI MUNDO ENCANTADO, Rua: Agenor Nascimento, Nº 1060 – Centro
31	CMEI PEDACINHO DO CÉU, Rua dos Evangélicos, Nº 28 – Vila Americana
32	CMEI TIA DIRCE, Rua: Jose Do Nascimento Teixeira, Nº 639 – Vila Prohmann
33	CMEI VERÔNICA, Rua: Alexandre Zbysuawieski, Nº 181 – Vila Nepomuceno
34	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Rua Barão do Rio Branco nº431
35	Incubadora Tecnológica, localidade: Paiol Grande
36	Rua do Mathe : Av. Ozy Mendonça de Lima, 5 - CENTRO São Mateus do Sul,
37	CEJU Centro da Juventude
38	Parque Municipal de Exposições
39	Centro de Convivência do Idoso



401
Q

40 Ginásio Municipal de Esportes Polação

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado		Benefício MPE
				Unitário	Total	
01	COMPOSIÇÃO 01 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM MAIS DE 4 HORAS PA.(FRENTE) 08 caixas line array com 02 falantes de 12 polegadas de 600 rms e driver de titânio de 2 polegadas de 150 rms 08 caixas de grave com 02 falantes de 18 polegadas de 1200 whats rms cada Amplificadores compatíveis com o PA Main power com 3 fases + neutro e aterramento – com disjuntores apropriados para o sistema 02 (duas) mesas de som Digitais de 32 canais, uma para palco e outra para frente PA Processadores de áudio digitais Multicabo digital em REDE Cabeamento de qualidade, com cabos para todos os instrumentos e equipamentos. PALCO. 04 retornos de voz de 800 whats rms 01 cubo de guitarra com 2 falantes de 12 polegadas 01 cabeçote de contrabaixo 350 whats rms, com 1 caixa com 4 falantes de 10 polegadas e 1 caixa com 01 falante de 15 polegadas Bateria Com 5 peças (completa) incluindo pedestais de pratos Kit de microfones com 8 peças para bateria 03 microfones sem fio referência - betha 58 ou similar 04 microfones referência - sm 57 shure ou similar 04 microfones referência - sm 58 shure ou similar 10 pedestais 03 direct box ILUMINAÇÃO Estrutura de treliças em alumínio Q30, com total de 52 metros lineares. 16 moving Heads beam 200r 20 par led de 18x12 whats Mesa Digital de Controle PC Cabeamentos de qualidade para a ligação de toda a iluminação. 04 led cob 200 04 mini brut led 1 máquina de fumaça 1.500 whats.	Unidade	50	R\$ 5.749,92	R\$287.496,00	Geral
02	COMPOSIÇÃO 02 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE ATÉ 04 HORAS 04 caixas de som, contendo 01 autofalante de 12 ou 15 polegadas, com drive de titânio de 2 polegadas. Com no mínimo 750 whats rms, com pedestais tripé. 02 amplificadores de potência com 2.000 whats rms cada 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 05 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação. Cabos para a conexão dos equipamentos e microfones, e extensões para o uso durante o evento.	Unidade	150	R\$ 992,91	R\$ 148.936,50	Geral



03	COMPOSIÇÃO 03 – MESTRE DE CERIMONIAL Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de procedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para realização das atividades.	Unidade	124	R\$407,40	R\$50.517,60	Geral
04	COMPOSIÇÃO 04 – APRESENTADOR DE EVENTOS Profissional responsável por montagem e execução de cronograma para apresentação de eventos em geral, com ou sem protocolo formal e de natureza distintas como datas comemorativas, abertura de shows, composição de mesa de autoridades e quaisquer eventos correlacionados.	Hora	176	R\$352,70	R\$62.075,20	Geral
05	COMPOSIÇÃO 05 – TELA DE PROJEÇÃO 01 Projetor com resolução nativa SVGA 800x600 pixels, compatível 16:9, mínimo 5000 lumens, entrada RGB, vídeo componente, vídeo composto e S-vídeo, entrada HDMI 01 Tela de projeção de tamanho mínimo de 2,00m 2,20m (4:3), com suporte, cabos HDMI de 5, 10 e 20 metros 01 Operador projetor técnico para operação e montagem de cabos para ligação.	Unidade	27	R\$ 522,90	R\$14.118,30	Geral
06	COMPOSIÇÃO 06: PRESENÇA DO PAPEI NOEL Para o Papai Noel, deverá ser pessoa com experiência nesta atividade, carismática, com habilidade no atendimento ao público familiar. Apresentar características próximas do personagem (preferencialmente barba natural).	Hora	80	R\$356,12	R\$28.489,60	Geral
07	COMPOSIÇÃO 07 – GRID PARA SUPORTE DE BANNER Grid para line tamanho da montagem.	metro	60	R\$63,32	R\$3.799,20	Geral
08	COMPOSIÇÃO 08 – PAINEL DE LED Painel de LED de alta definição, 4,00 x 2,00 M modelo P4 outdoor SMD, alta resolução, composto por 8 placas de 1,00 X 1,00 metros.	Unidade	67	R\$3.010,63	R\$201.712,21	Geral
09	COMPOSIÇÃO 09 – PAINEL DE LED Painel de LED de alta definição para publicidade e transmissão simultânea, medindo 6m x 3m (L x A); sistema de send card, vídeo processadora Full HD.	Unidade	53	R\$5.400,00	R\$286.200,00	Geral

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Sr. Carlos Roberto Chaves, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Detentor** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico nº 30/2025**, ao Processo Administrativo nº 40/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Serviços de Sonorização, Iluminação e Cerimonial, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.



406

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação	DIÁRIA	50	2	MENSAL	6	5
2	Locação	DIÁRIA	150	20	MENSAL	16	6
3	Locação	HORA	124	16	MENSAL	13	3
4	Locação	HORA	176	20	MENSAL	19	8
5	Locação	DIÁRIA	27	2	MENSAL	4	1
6	Locação	HORA	80	15	ANUAL	80	70
7	Locação	DIÁRIA	60	10	MENSAL	11	3
8	Locação	DIÁRIA	67	3	MENSAL	5	1
9	Locação	DIÁRIA	53	2	MENSAL	4	1

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida,



401

exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



48

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3. Prazo para início da execução do objeto: Após publicação no PNCP.

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas após emissão de Empenho.

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias: 03.001.04.122.1101.2.010.339039 Fonte 00000; 16.002.13.392.2211.2.251.339039 Fonte 00000; 09.001.10.305.2201.2.080.339039 Fonte 30341; 09.001.10.301.2201.2.219.339039 Fonte 00493; 13.002.08.244.2221.2.227.339039 Fonte 00881; 17.001.27.812.2241.2.055.339039 Fonte 00000; 09.001.10.305.2201.2.080.339039 Fonte 00000; 09.001.10.305.2201.2.080.339039 Fonte 30492; 09.001.10.305.2201.2.080.339039 Fonte 00494; 11.001.12.361.2211.2.023.339039 Fonte 00104; 09.001.10.301.2201.2.035.339039 Fonte 00303; 11.001.12.361.2211.2.023.339039 Fonte 00103; 09.001.10.301.2201.2.219.339039 Fonte 00303; 13.002.08.244.2221.2.240.339039 Fonte 04033; 09.001.10.301.2201.2.219.339039 Fonte 30492; 14.001.20.606.5201.2.048.339039 Fonte 00000; 09.001.10.301.2201.2.219.339039 Fonte 30494; 11.001.12.361.2211.2.023.339039 Fonte 11111; 11.001.12.361.2211.2.027.339039 Fonte 00104; 13.002.08.244.2221.2.226.339039 Fonte 00934; 11.001.12.365.2211.2.015.339039 Fonte 00104; 13.001.08.244.2221.2.060.339039 Fonte 00000.



CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;



14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. obrigações específicas:

- Deverá entregar a especificação em conformidade com os itens licitados;
- Os equipamentos devem ser fornecidos com transporte, montagem e desmontagem e operação quando for o caso, deverão ser realizada por um profissional da empresa prestadora de serviço ou sob sua supervisão, todo e qualquer prejuízo ou má utilização dos equipamentos são da responsabilidade da prestadora de serviço bem como a responsabilidade civil e criminal por danos causados a terceiros comprovadamente por falha no transporte, montagem, operação ou desmontagem destes, inclusive danos a bens particulares e públicos. Tanto produtos quanto serviços deverão ser entregues ou realizados dentro do cronograma ou data/hora limite pactuadas em contrato.
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens apresentados fora da especificação técnica, avariados, danificados;
- Deverá ser cumprido o horário e local de execução descrito na Solicitação de Despesa, sem atrasos.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:



- 15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;
- 15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;
- 15.1.7. obrigações específicas:
 - Prestar as informações necessárias à execução do contrato por parte da contratada.
 - Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato e com as obrigações definidas no Edital desta licitação e seus anexos;
 - Notificar dando ciência, e por escrito, de qualquer irregularidade na prestação de serviços;
 - Emitir boletim de medição.
 - Enviar empenho com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Solange Franco Silveira, e-mail: gabinete@saomateusdosul.pr.gov.br; Vitor Carneiro, e-mail: vicvictor1@hotmail.com; Darlan Junior Baluta, e-mail: darlan@saomateusdosul.pr.gov.br; Elaine Justi Carlins, e-mail: elainejc@saomateusdosul.pr.gov.br; Mayara Ribeiro da Silveira, e-mail: educacao@saomateusdosul.pr.gov.br; Dionete Aparecida Limanski, e-mail: fiscalsagricultura@saomateusdosul.pr.gov.br; Poliana Carvalho Ribas, e-mail: polianacr@saomateusdosul.pr.gov.br; e fiscais substitutos respectivamente Jacob Jonson Portela; Toniel de Jesus Carneiro; Antonio Marcos Buginski Pinto; Fernanda Gabardo Gugelmin; Aline Schmidt Zelinski; Edmundo Boyanowski Neto; Silvia Regina Mendes Lima. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Tamara Roemers de Oliveira Nadolny, e-mail: cultura@saomateusdosul.pr.gov.br; e gestor substituto Mônica Zampier. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto....., e-mail



CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2025

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



CONTRATO Nº */2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2025 e ao Processo Administrativo nº 40/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ___ dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é serviços de sonorização, iluminação e cerimonial, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.



5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: _ _ _

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: _ _ _

5.6. Local de entrega ou execução: _ _ _

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 17 de junho de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------



Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;



12.1.8. obrigações específicas:

- Deverá entregar a especificação em conformidade com os itens licitados;
- Os equipamentos devem ser fornecidos com transporte, montagem e desmontagem e operação quando for o caso, deverão ser realizada por um profissional da empresa prestadora de serviço ou sob sua supervisão, todo e qualquer prejuízo ou má utilização dos equipamentos são da responsabilidade da prestadora de serviço bem como a responsabilidade civil e criminal por danos causados a terceiros comprovadamente por falha no transporte, montagem, operação ou desmontagem destes, inclusive danos a bens particulares e públicos. Tantos produtos quanto serviços deverão ser entregues ou realizados dentro do cronograma ou data/hora limite pactuadas em contrato.
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens apresentados fora da especificação técnica, avariados, danificados;
- Deverá ser cumprido o horário e local de execução descrito na Solicitação de Despesa, sem atrasos.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

- 13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 13.1.7. obrigações específicas:



- Prestar as informações necessárias à execução do contrato por parte da contratada.
- Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato e com as obrigações definidas no Edital desta licitação e seus anexos;
- Notificar dando ciência, e por escrito, de qualquer irregularidade na prestação de serviços;
- Emitir boletim de medição.
- Enviar empenho com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail:, e fiscal substituto A gestão do contrato será realizada por, e-mail:, e gestor substituto Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.



CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos



e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;



22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

23.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 20 dias, contados do recebimento provisório.

23.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.



24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2025.

Titular do órgão ou entidade demandante
Secretário Municipal de
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Objeto do processo: Serviços de sonorização, iluminação e cerimonial

Recebimento das Propostas: Até às **08:30:00** do dia **21/08/2025**

Abertura das Propostas: A partir das **08:31:00** do dia **21/08/2025**

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **09:30:00** do dia **21/08/2025**

Local: www.bl.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 29 de julho 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2025.07.29 15:50:03 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL